



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022.

Autoriza a exploração de linhas de transporte turístico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1.º Ficam autorizadas as empresas Eliseu Klein de Oliveira- ME, CNPJ 95.023.966/0001-50 e, Sal da Terra viagens em turismo Ltda, CNPJ 03.552.235/0001--84, a explorar, em CARÁTER TEMPORÁRIO, a linha de transporte de turistas/banhistas, no município, nos termos dos contratos de autorização nº 01/2018 e 02/2018.

Art. 2.º Esta autorização tem validade de dezembro de 2021 até abril de 2022 improrrogavelmente.

Parágrafo único. O horário de funcionamento do serviço está estipulado nos contratos de autorização e é válido durante todo o período estipulado no caput.

Art. 3.º O valor da Tarifa será de R\$ 8,00 (oito reais), deverá estar exposta no lado de fora dos veículos e será cobrada diretamente dos usuários.

Art. 4.º Os autorizados deverão cumprir rigorosamente todas as cláusulas dos contratos assinados com a municipalidade sob pena de terem seus serviços suspensos e sofrer sanções administrativas, assim como devem facultar acesso aos fiscais da Prefeitura devidamente identificados, a qualquer tempo.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 07 de fevereiro de 2022.

Affonso Flavio Angst

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso

Secretária de Administração